

PORTARIA Nº 024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art.5º e seguintes da Lei Municipal nº 872 de 12 de agosto de 1999, que Institui o Código Sanitário do Município de Cláudio e determina outras providências;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NIVEL SUPERIOR

Matrícula	Nome	Cargo
13.720	Fernanda Andrade S. Rodrigues	Nutricionista
14.318	Aldely Flávia de Freitas Fonseca	Enfermeira
13.631	Damaris Tavares Barretos	Farmacêutico
1.937	Magno da Silva Gonçalves	Engenheiro Civil
1.935	Francisco Marini Júnior	Psicólogo
1.927	Ana Paula Gontijo Dias Carneiro	Odontóloga

NIVEL MÉDIO

Matrícula	Nome	Cargo
13.628	Gilson Gonçalves de Aguiar	Agente de Vigilância Epidemiológica
13.662	Pedro Afonso de Paula	Agente de Vigilância Epidemiológica
14.139	Ully Mayara Almeida Ferreira de Carvalho	Agente de Vigilância Epidemiológica
13.663	Cecília de Castro Souza	Agente de Vigilância Epidemiológica
14.943	Bárbara Marques Silva	Agente de Vigilância Epidemiológica

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

I – inspeção e fiscalização sanitária;

II – lavratura de auto de infração sanitária;

III – instauração de processo administrativo sanitário;

IV – interdição cautelar de estabelecimento;

V – interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e

VII – outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cláudio (MG), 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município